



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162 – Centro
Maripá de Minas - Estado de Minas Gerais
Tel.: (32) 3263-1310

DECRETO N.º 080 DE 19 DE MAIO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 19/05/23 a 19/06/23

Arquidius

ASSINATURA DO SERVIDOR

“Institui servidão para a passagem de rede de abastecimento de água em área integrante do patrimônio público do Município de Maripá de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 13, art.76 incisos VI ambos da Lei Orgânica do Município e

“Considerando, a necessidade de viabilizar o abastecimento de água no Loteamento Bom Pastor”;

“Considerando, a necessidade de atendimento das exigências feitas pela COPASA na condição de concessionária dos serviços de abastecimento de água no Município;”

“Considerando, o requerimento feito pelos responsáveis pelo Empreendimento no que tange a regularização da situação do abastecimento de água do loteamento”;

“Considerando, que a faixa de terra onde será instalada a tubulação da rede de água não compromete a utilização do imóvel pela Prefeitura”;

“Considerando, tratar-se de um serviço essencial para o atendimento do loteamento Bom Pastor”;

“Considerando, que o loteamento Bom Pastor já se encontra devidamente aprovado pelo Município”;

“Considerando, a necessidade de se corrigir o cumprimento da servidão descrita no Decreto n.º 173/2022, alterando a área da servidão localizada dentro do imóvel público”

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída uma servidão não aparente/subterrânea na faixa de terreno com extensão de 2,0 m x 40,92 m, localizada integralmente em área integrante do patrimônio público do Município de Maripá de Minas, destinada a passagem da rede de abastecimento de água no loteamento Bom Pastor, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Guarará sob o nº 2937, livro 2 RG, ficha 1,2,3 e 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

*Praça São Sebastião, 162 – Centro
Maripá de Minas - Estado de Minas Gerais
Tel.: (32) 3263-1310*

§1º - A servidão será instituída respeitando-se uma distância linear de 2,5 m da divisa do terreno pertencente ao Município com a área pertencente ao Sr. Sebastião Machado Neto;

§2º - A servidão instituída através deste Decreto é feita de forma não onerosa e por prazo indeterminado.

§3º - Para fins de registro a área que será utilizada para a passagem da tubulação da rede de abastecimento de água, possui uma extensão total de 2,0 m x 65,84 m, sendo 2,0 m x 24,92 localizada dentro da área do loteamento e o restante de 2,0 m x 40,92 localizada dentro da área pertencente ao Município.

Art. 2º - A área de terreno descrita no art. 1º destina-se exclusivamente a constituição de uma faixa de servidão a ser utilizada para o acesso e a passagem da tubulação de água até o reservatório da COPASA;

Art. 3º - Através deste Decreto o Município transfere a COPASA a posse e o direito de usar a servidão para fins de instalação da rede de abastecimento de água para atendimento do Loteamento Bom Pastor.

Parágrafo Único: Fica ainda autorizada a COPASA a realização obras, serviços e outras atividades visando a instalação e implantação da tubulação da rede de água mencionada no caput.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 173 de 2022.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 19 de maio de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal